



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **CONTRATO N.º 047/2013** **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Serviços, de um lado a empresa **B & S Assessoria Pública S/S Ltda. ME**, estabelecida à Rua Edson da Silveira Campos, n.º 1.052, sala 01, centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 04.296.777/0001-04, representada neste ato por **Vanderlei Isael Biazini**, brasileiro, maior, divorciado, técnico em contabilidade com registro sob o n.º CRC 1SP194454/O-0, portador da cédula de identidade registro geral n.º 20.004.426 – SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 080.351.548-00, residente e domiciliado à Estância Santa Izabel, n.º 667, no Bairro Tocantins, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato denominada(o) simplesmente **Contratado(a)**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Do Objeto**

Constitui o objeto deste Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, o mencionado no Anexo I – Descrição do Objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Do Regime de Execução**

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pela **Contratada** conforme Anexo I – Descrição do Objeto, sendo certo que serão acompanhados pela **Contratante** por intermédio das Secretarias de Administração e Negócios Jurídicos da **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A **Contratada** terá total e irrestrita liberdade para apreciação dos documentos que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, objeto deste contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração  
Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Do Preço, Das Condições de Pagamento, Do Equilíbrio Econômico-financeiro e Da Retenção**

Compromete-se a **Contratante**, a pagar à **Contratada** a quantia total de R\$ 74.800,00 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), fracionadamente, ou seja, mensalmente em parcelas iguais de R\$ 7.480,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). Compromete-se ainda a **Contratante**, efetuar o respectivo pagamento até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo emitido pela **Contratada**. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, podendo haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento fica condicionado a apresentação de subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Por ser o objeto do presente contrato prestação de serviços, a **Contratante** reterá a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total pago à **Contratada**.

**Parágrafo Segundo:** Para fins de direito, considera-se o valor deste contrato a quantia de R\$ 74.800,00 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

### **CLÁUSULA QUARTA Da Vigência**

O presente contrato tem seu início em 30 de abril de 2.013, e seu término em 28 de fevereiro de 2.014, podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA QUINTA Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes para a execução do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

2.02 – Secretaria de Administração

04.122.0014-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (37)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (4.117)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

2.04 – Secretaria de Negócios Jurídicos

04.062.0031-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (122)

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (4.129)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

### **CLÁUSULA SEXTA** **Da Multa**

Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer uma das cláusulas, seja pela **Contratante** ou pela **Contratada**, pagará a parte infratora, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, multa no valor de R\$ 7.480,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Da Rescisão**

Será motivo de rescisão contratual, todo e qualquer acontecimento que vier a ocorrer, cujo elenco está disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que ambas as partes declaram desde já terem pleno conhecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Vinculação**

Este contrato está vinculado à Lei Federal n.º 8.666/93 e ao Processo Administrativo n.º 10.20/2013 – Convite n.º 001/2013.

### **CLÁUSULA NONA** **Da Legislação Aplicável aos Casos Omissos**

Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração  
Divisão de Licitação**

**Parágrafo Único:** Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA Da Habilitação e Qualificação**

Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida que vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 30 de abril de 2.013.

*B & S ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA. ME  
VANDERLEI ISRAEL BIAZINI  
Sócio-administrador  
Contratada*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal  
Contratante**

#### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X – SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise nas diversas áreas da administração municipal, exceto nas áreas de contabilidade e finanças, através de no mínimo 02 (dois) técnicos habilitados e capacitados, com visita “in loco” ao menos 02 (duas) vezes por semana, a saber:

Nos setores de tributação, verificando o lançamento de tributos, sugerindo regulamentos e normatizando a forma de tributar, fiscalização e estabelecimento de metas de arrecadação; No setor de pessoal, acompanhamento da folha de pagamento, descontos, composição salarial, adequação de plano de carreira, cargos e salários, analisar as pastas funcionais de todos os servidores municipais, examinando e exarando parecer em questões relativas a direitos, vantagens, composição de proventos, nomeações e responsabilidades dos servidores;

1. Analisar e acompanhar os processos de licitação realizados pela municipalidade, bem como a execução dos contratos administrativos pertinentes, auxiliando a comissão de licitação na elaboração de editais, contratos e demais atos jurídicos;
2. Analisar sob o aspecto legal e assessorar na elaboração dos atos administrativos emanados do Poder Público, tais como portarias, decretos, regulamentos, projetos de leis, dentre outros;
3. Assessorar, acompanhar e auxiliar em todas as atividades afetas ao controle e administração do patrimônio público municipal;
4. Acompanhar e orientar a administração municipal na instauração de sindicância, inquéritos e processos administrativos que envolvam servidor público municipal;
5. Manter o Prefeito Municipal e demais autoridades do município informados sobre todas as questões importantes relacionadas com os interesses da municipalidade, como planejamento pedagógico, políticas educacionais, plano de carreira do magistério (estatuto do magistério), desenvolvimento e execução de ações do FUNDEB, ensino infantil, fundamental e especial controle e administração de convênios afetos à área de educação; controle e administração de convênios afetos à área de saúde;
6. Assessorar a administração municipal nas causas judiciais, na elaboração de peças jurídicas, ações judiciais, contestações, reconvenções, recursos, ações civis públicas, dentre outras;
7. Assessorar o município implementando medidas para aumentar a arrecadação da dívida ativa, ficando a cargo do município a cobrança dos créditos inscritos, bem como o assessoramento nos processos; orientar e colaborar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração  
Divisão de Licitação**

com o município em todas as questões jurídicas que envolvam a municipalidade;

8. Auxiliar na elaboração de defesa na tomada de contas anual do Poder Executivo junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, durante a gestão da administração atual;
9. Auxiliar na elaboração de defesa em processos apartados das contas do Poder Executivo junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tais como admissão de pessoal (processo seletivo e/ou concurso público) e subvenções, acompanhando a tramitação dos processos junto ao Tribunal de Contas no ano que foi prestada a assessoria, até conclusão final;
10. Acompanhar os processos que tramitam perante o Tribunal de Contas, apresentar manifestações, defesas e recursos que envolvam a municipalidade;
11. Retiradas de cópias e/ou digitalização de processos junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que as despesas decorrentes de tais atos ficarão a cargo da contratante, mediante tabela de descrição e preço de serviços e/ou produtos a ser fixado em comum acordo entre a contratada e a contratante.

Presidente Epitácio, 30 de abril de 2.013.

***B & S ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA. ME  
VANDERLEI ISRAEL BIAZINI  
Sócio-administrador  
Contratada***

***PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal  
Contratante***

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X – SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59